

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**

**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP: , sendo representada pelo(a) Sr.(a). DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF nº e RG nº 1741753 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º , de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº , de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUIMICA	600	AMP	R\$ 4,99
4	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB		BNG	R\$ 2,39
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC		UN	R\$ 0,04
6	ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	NIKKHO	600	AMP	R\$ 28,74
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE		AMP	R\$ 1,06
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA		FR	R\$ 1,27
9	ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA		UN	R\$ 0,11
10	ÁCIDO FÓLICO 5mg	NATULAB		UN	R\$ 0,04
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU		AMP	R\$ 3,85
12	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR		AMP	R\$ 10,89
13	ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE		BSA	R\$ 3,90
14	ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE		BSA	R\$ 4,19
15	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	FARMACE		AMP	R\$ 0,25
16	ALBENDAZOL 400mg	GREENPHARMA		UN	R\$ 0,39
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	GEOLAB		FR	R\$ 1,31
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	EMS		UN	R\$ 3,65
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS		FR	R\$ 33,55
23	AMOXICILINA 500mg	UNICHEM		UN	R\$ 0,22
24	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 125	CIMED		FR	R\$ 6,32
25	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED		FR	R\$ 2,99
27	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,04
28	ATENOLOL 50mg	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,05
29	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE		AMP	R\$ 0,86
30	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB		FR	R\$ 6,79
31	AZITROMICINA 500mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,64
34	BENZILPENICILINA BENZATINA UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO		FR	R\$ 6,40
37	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	600	FR	R\$ 5,45
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,05
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	600	BSA	R\$ 22,19
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	NOVAQUIMICA		UN	R\$ 0,35
43	BROMOPRIDA 10MG/2ML 2ML	HIPOLABOR		AMP	R\$ 1,19
44	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	600	FR	R\$ 2,10
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	FARMACE		AMP	R\$ 1,50
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	HIPOLABOR		FR	R\$ 5,85

47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,34
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	HIPOLABOR		UN	R\$ 0,64
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE		AMP	R\$ 0,83
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR		FR	R\$ 6,99
51	CAPTOPRIL 25mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,03
52	CAPTOPRIL 50mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,06
53	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 3,97
54	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,59
55	CARVEDILOL 12,5mg	EMS		UN	R\$ 0,08
56	CARVEDILOL 25mg	EMS		UN	R\$ 0,13
57	CARVEDILOL 3,125mg	EMS		UN	R\$ 0,08
58	CARVEDILOL 6,25mg	EMS		UN	R\$ 0,08
59	CEFALEXINA 500mg	ABL		UN	R\$ 0,52
60	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL		FR	R\$ 9,40
61	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO		FR	R\$ 5,59
62	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	600	FR	R\$ 16,30
63	CEFTRIAXONA 1g IV PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FR	R\$ 3,65
64	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR		AMP	R\$ 1,89
65	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB		UN	R\$ 0,39
66	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	600	FR	R\$ 5,85
67	CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR		BNG	R\$ 2,85
68	CICLOBENZAPRINA 10mg	GLOBO		UN	R\$ 0,18
69	CINARIZINA 25mg	RANBAXXY		UN	R\$ 0,25
70	CINARIZINA 75mg	RANBAXXY		UN	R\$ 0,28
71	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB		UN	R\$ 0,19
72	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	600	BSA	R\$ 24,20
73	CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB		UN	R\$ 1,75
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE		BSA	R\$ 3,75
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE		BSA	R\$ 4,13
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE		BSA	R\$ 5,59
79	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	240	FR	R\$ 16,89
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA		FR	R\$ 2,25
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR		AMP	R\$ 2,40
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB		UN	R\$ 0,49
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,19
86	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO		UN	R\$ 1,07
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB		BNG	R\$ 3,25
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR		FR	R\$ 6,99
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR		FR	R\$ 4,95
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,12
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,11

94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	BELFAR	600	FR	R\$ 1,59
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	HIPOLABOR		AMP	R\$ 1,79
98	COMPLEXO B	NATULAB		UN	R\$ 0,04
99	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA		AMP	R\$ 1,29
100	COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	R\$ 3,07
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR		BNG	R\$ 1,59
103	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO		UN	R\$ 0,18
107	DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	TEUTO		AMP	R\$ 2,75
108	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml SUSPENSÃO ORAL 15ml	EMS	600	FR	R\$ 3,99
109	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	FARMACE		AMP	R\$ 0,82
110	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,19
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA		AMP	R\$ 5,30
114	DIPIRONA SÓDICA 500mg	EMS		UN	R\$ 0,13
115	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE		AMP	R\$ 0,89
116	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA		FR	R\$ 1,07
117	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,04
118	ENALAPRIL 20 MG	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,05
119	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 16,99
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 17,17
121	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 19,99
124	ESPIRONOLACTONA 25mg	EMS		UN	R\$ 0,17
126	ESTROGENOS CONJUGADOS	CIFARMA		UN	R\$ 1,56
127	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR		BNG	R\$ 10,19
128	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML EV	HIPOLABOR		AMP	R\$ 2,19
132	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HIPOLABOR		AMP	R\$ 1,42
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR		FR	R\$ 6,20
134	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR		FR	R\$ 4,15
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA		AMP	R\$ 0,98
136	FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,06
137	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB		UN	R\$ 0,03
138	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	JP FARMA	120	BSA	R\$ 11,35
141	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE		BSA	R\$ 5,72
143	HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	MULTILAB	600	FR	R\$ 5,59
146	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA		AMP	R\$ 5,69
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	MEDQUIMICA		UN	R\$ 0,03
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	AIRELA	600	FR	R\$ 2,69
149	IBUPROFENO 300mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,13
150	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB		FR	R\$ 1,99
151	IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,17
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	60	AMP	R\$ 315,64
153	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	LILLY	240	UN	R\$ 46,10

154	INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	R\$ 48,60
155	INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	360	UN	R\$ 90,10
156	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NORDISK	360	UN	R\$ 56,00
158	INSULINA TRESIBA 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	R\$ 151,40
161	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	600	FR	R\$ 4,79
163	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB		UN	R\$ 0,73
164	LORATADINA 10mg	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,07
165	LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA		FR	R\$ 2,39
166	LOSARTANA 100 MG	PRATI		UN	R\$ 0,33
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,05
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB		UN	R\$ 0,07
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	HIPOLABOR		FR	R\$ 1,65
170	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	600	FR	R\$ 3,19
171	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	GREENPHARMA	600	FR	R\$ 1,59
173	MEROPENÊM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FR	R\$ 15,69
174	METILDOPA 250mg	EMS		UN	R\$ 0,47
175	METILDOPA 500 MG	EMS		UN	R\$ 0,96
177	METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	PRATI		BNG	R\$ 6,99
178	METRONIDAZOL 250mg	PRATI		UN	R\$ 0,20
179	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + (CREME VAGINAL)	PRATI		BNG	R\$ 8,90
181	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	PRATI		BNG	R\$ 2,16
182	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA		UN	R\$ 0,08
183	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA		UN	R\$ 0,11
184	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA		UN	R\$ 0,14
185	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC		UN	R\$ 0,08
187	NISTATINA UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,90
188	NISTATINA CREME VAGINAL UI/g 50g	PRATI		BNG	R\$ 5,58
189	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	HIPOLABOR		BNG	R\$ 7,25
190	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA		AMP	R\$ 34,50
191	NORFLOXACINO 400mg	GLOBO		UN	R\$ 0,39
192	NORIPURUM EV 100MG/5ML	BLAU	60	AMP	R\$ 11,30
194	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR		UN	R\$ 0,17
195	OMEPRAZOL 20mg	GEOLAB		UN	R\$ 0,06
196	OMEPRAZOL 40mg PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	BLAU		FR	R\$ 5,85
197	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR		AMP	R\$ 1,30
198	PANTOPRAZOL 40mg	MEDQUIMICA		UN	R\$ 0,19
199	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 15ml	AIRELA		FR	R\$ 1,21
200	PARACETAMOL 500mg	AIRELA		UN	R\$ 0,09
203	PIROXICAM 20 MG CMP	GERMED		UN	R\$ 0,21
204	PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR		UN	R\$ 0,15
205	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR		UN	R\$ 0,06
206	PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALIA		UN	R\$ 0,14
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB		BSA	R\$ 0,93
209	SECNIDAZOL 1g	PHARLAB		UN	R\$ 1,01
210	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE		UN	R\$ 0,12
211	SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB		FR	R\$ 1,55
212	SINVASTANTINA 20 MG	PHARLAB		UN	R\$ 0,07

213	SINVASTATINA 40mg	PHARLAB		UN	R\$ 0,13
214	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS		BSA	R\$ 6,96
215	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS		BSA	R\$ 7,19
216	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU		AMP	R\$ 7,99
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FR	R\$ 3,20
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FR	R\$ 5,09
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA		BNG	R\$ 4,35
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80mg	VITAMEDIC		AMP	R\$ 0,19
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	EMS	720	FR	R\$ 3,59
222	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO		AMP	R\$ 4,25
224	SULFATO DE GENTAMICINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FRESENIUS		AMP	R\$ 1,44
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA		AMP	R\$ 13,62
228	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	600	FR	R\$ 1,48
229	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	TEUTO	600	FR	R\$ 11,85
230	SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA		UN	R\$ 0,04
232	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	NATULAB	600	FR	R\$ 3,99
233	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	AMP	R\$ 23,50
234	TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	FR	R\$ 8,36
235	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA		FR	R\$ 7,99
236	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	60	FR	R\$ 12,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº , de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4ª e 9ª § 2º da Lei

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº , de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA

CNPJ/MF:

***DENNIS DE PAIVA PESSOA***

CPF nº e RG nº 1741753 - ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AFB93478

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 006/2021** **\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES**

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2023

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contado a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando à continuação da PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/2021, da EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2021.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES inscrita no CNPJ sob nº**

**FAVORECIDO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº . , estabelecida a Av. Santos Dumont, 3060 - 719/721, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP .**

**VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ ,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO que será prorrogado, contado a partir de 11 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024.**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços**

discriminados nas Ordens de Serviços emitidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que se vincula ao contrato em tela.

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ICARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**493BE0E2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2023. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE:  
Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023. Processo Administrativo nº 796/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:7FF19C5F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2023. Edição 3178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 1034/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ nº , sediada à Rua Jequie, nº 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA (brasileira), inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal ), vinculado a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 079/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 11 de dezembro de 2023 até 10 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária		SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	1021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza		OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Região	01	LAJES / RN

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I "b" ambos da Lei Federal nº do mesmo dispositivo normativo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

A S P Servicos E Comercio - EIRELI

CNPJ nº

**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**

CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**855F7C5F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2024. Edição 3215a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

## **Processo Administrativo para aditivo nº 1100/2023**

### **Tomada de Preços nº 04/2021**

#### **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº e RG - SSP/RN, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1100/2023**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei , 9, consoante cláusulas que seguem:

#### **DO OBJETO**

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

#### **DO PRAZO**

**Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 08 de dezembro de 2023 até 07 de abril de 2024.**

#### **DA JUSTIFICATIVA**

**O presente termo justifica-se pelo fato de a obra demandar um tempo adicional.**

#### **DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**Em conformidade com a alteração do nome da razão social e endereço da empresa contratada, a denominação passa de H J DANTAS FILHO EIRELI sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP para H J DANTAS FILHO LTDA, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP .**

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	0121	LAJES MAIS EQUIPARADA
<b>Ação</b>	1021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
<b>Natureza</b>		OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte</b>	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Fonte</b>	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
<b>Fonte</b>	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
<b>Fonte</b>	17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
<b>Região</b>	01	LAJES / RN

## **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

**Lajes/RN, 08 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

H J Dantas Filho LTDA

CNPJ nº

**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**

CPF sob o nº e RG - SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4219FB59

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2023. Edição 3187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 | MC SOLUÇÕES EIRELI** **\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

**Processo Administrativo nº 585/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro -

CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 - Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: , neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 - SSP/RN e do CPF nº , decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal ), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº , nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia,

eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 30 de julho de 2023 até 29 de janeiro de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

<b>LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA</b>
---

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. P/06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008157 - MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ ,00	R\$ ,00
2	0008158 - ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ 780,00	R\$ ,00
3	0008159 - TÊC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ 249,50	R\$ ,00

**VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:** R\$ ,00

**LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PARA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008160 - MÉDICO (A) - CLINICO GERAL, para atender no mínimo 4x (quatro vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	48	R\$ ,00	R\$ ,00
3	0008162 - MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, para atender no mínimo 2x ( duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	12	R\$ ,00	R\$ ,00
5	0008164 - MÉDICO (A) - PSICOLOGO, para atender no mínimo 2x ( duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	6	R\$ ,00	R\$ ,00
8	0008167 - MÉDICO (A) - ORTOPEDISTA, para atender no mínimo 2x ( duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	12	R\$ ,00	R\$ ,00
11	0008170 - ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x ( cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	48	R\$ ,00	R\$ ,00
12	0008171 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x ( cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	60	R\$ ,00	R\$ ,00

13	0008172 - DENTISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	36	R\$ ,00	R\$ ,00
14	0008173 - FONOAUDIÓLOGO - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Per	SERVIÇO	12	R\$ ,00	R\$ ,00
15	0008174 - NUTRICIONISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereir	SERVIÇO	12	R\$ ,00	R\$ ,00
16	0008175 - FISIOTERAPEUTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Perei	SERVIÇO	12	R\$ ,00	R\$ ,00
18	0008177 - FARMACÊUTICO - para atender no mínimo 3x (três vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - M	SERVIÇO	6	R\$ ,00	R\$ ,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:</b>					<b>R\$ ,00</b>
<b>LOTE III - EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PARA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	0008179 - RAIO-X - para atender conforme demanda nas unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereir	SERVIÇO	1800	R\$ 100,00	R\$ ,00
2	0008180 - PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mar	SERVIÇO	30	R\$ 118,60	R\$ ,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:</b>					<b>R\$ ,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Subfunção</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	0109	SAUDE PARA TODOS
<b>Ação</b>	2024	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
<b>Natureza</b>	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Natureza</b>	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
<b>Fonte</b>	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Fonte</b>	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Região</b>	01	Lajes / RN

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº do mesmo dispositivo normativo.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.**

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

**Lajes/RN, 28 de julho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Mc Soluções EIRELI

CNPJ/MF:

**HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**

RG n.º 1751626 - SSP/RN e do CPF n.º

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**8D4F4A79

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2023. Edição 3176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**[SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021 | BRAVUS](#)**

# **EMPRESARIAL LTDA.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato, representada pelo Senhor **MEIREANE ALVES MIRANDA**, (brasileira), (empresária), inscrito no CPF sob nº e RG - ITEP/RN, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 009/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº , com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 092/2021 originário do Pregão Presencial nº 09/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 009/2021, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. , de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

<b>SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Subfunção</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
<b>Ação</b>	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Natureza</b>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte</b>	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
<b>Região</b>	1	LAJES / RN

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EEBBBEF5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2023. Edição 3174  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2023 | ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL  
LTDA**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro -

CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida à Rua Benedito Santana nº 149, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: , sendo representada pelo Sr. GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA, inscrito no CPF nº e RG nº - ITEP/RN, resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 029/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº , com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 029/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação 019/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 029/2023, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. , de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

<b>SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Subfunção</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
<b>Ação</b>	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Natureza</b>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte</b>	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
<b>Região</b>	1	LAJES / RN

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:DDD1DA7C**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 | CONTRATADA: FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Contrato firmado, que entre se celebram **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI**, situada no Fazenda Cachoeirinha, Zona Rural, Lajes/RN - CEP: , inscrita no CPF sob n.º .

**OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.**

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>256,00</b>	43,83	,48
02	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>396,00</b>	28,07	,72
03	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>400,00</b>	28,32	,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI**

CPF sob nº

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**417AC56D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2023. Edição 3171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, ENTRE A PREFEITURA**

## **MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida à Avenida Dr. Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN - CEP: - 275, sendo representada pelo Senhor **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF nº , resolvem celebrar o Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 053/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº , com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 053/2022 originário do processo de Adesão/Pregão 010/2022, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES, prevista no instrumento contratual nº. 053/2022, proveniente do processo de Adesão/Pregão 010/2022, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. , de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Adesão/Pregão 010/2022, Contrato Administrativo Nº. 053/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Und. Orçamentária</b>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Subfunção</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA
<b>Programa</b>	0109	SAÚDE PARA TODOS
<b>Ação</b>	2073	PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
<b>Natureza</b>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte</b>	16000000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
<b>Região</b>	01	LAJES / RN

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E2516A71

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2023. Edição 3171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: